

**LEI Nº 421/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021 – PMT**

*DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS VENDEDORES AMBULANTES E AOS MOTORISTAS DA CATEGORIA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criado, em caráter excepcional e temporário, o Auxílio Financeiro como forma de manutenção de renda dos vendedores ambulantes e motoristas da categoria de transporte alternativo do Município de Tartarugalzinho, visando amenizar o eventual desequilíbrio financeiro causado pelas medidas emergenciais tomadas pela Administração Pública Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º**- O Auxílio Financeiro consistirá no pagamento de parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos vendedores ambulantes e motoristas da categoria de transporte alternativo do Município de Tartarugalzinho.

**Art. 3º**- Fica autorizado a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania-SEMASTC, realizar levantamento e quantitativo do número de vendedores ambulantes e motoristas da Categoria de Transporte Alternativo, no âmbito do Município de Tartarugalzinho.

**Art. 4º**- Para recebimento do Auxílio Financeiro, o requerente deverá realizar preenchimento do formulário por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania-SEMASTC.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

**Art.6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MANOEL REZENDE**  
*Prefeito Municipal de Tartarugalzinho*

